

# LEI MUNICIPAL Nº 3.342/2016

---

## **DESAFETA, REMANEJA VIA PÚBLICA SITUADA NO LOTEAMENTO VILA OLIVEIRA, NESTE MUNICÍPIO, AUTORIZA PERMUTA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

Art. 1º Desafeta do uso comum do povo e transforma em bens dominicais, parte da via pública situada no loteamento Vila Oliveira, neste Município, a seguir descritos:

| VIA PÚBLICA               | M <sup>2</sup> |
|---------------------------|----------------|
| Parte da Avenida Diamante | 480,40         |

Art. 2º O Poder Executivo fica autorizado a permutar a área desafetada descrita no artigo anterior, pela área abaixo discriminada, neste Município,

| LOTEAMENTO VILA OLIVEIRA |      |                    |
|--------------------------|------|--------------------|
| QUADRA                   | LOTE | M <sup>2</sup>     |
| 129                      | 02   | 390 m <sup>2</sup> |

§1º O imóvel acima especificado, passa a ser destinado para assentamento de famílias em situação de risco, ou para cumprimento de decisões judiciais.

§2º A proprietária do lote acima descrito fica obrigada a pagar ao Município na outorga da escritura, a diferença do valor da avaliação do imóvel recebido na permuta, no importe de R\$ 22.168,79 (vinte e dois mil cento e sessenta e oito reais e setenta e nove centavos), considerando a avaliação dos imóveis feita pela Comissão de Avaliação do Município, que passa a fazer parte integrante da presente lei.

Art. 3º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições ao contrário.

**Gabinete do Prefeito Municipal de Aparecida de Goiânia, Estado de Goiás, aos 16 dias do mês de**

# **LEI MUNICIPAL Nº 3.342/2016**

---

**dezembro do ano de 2016.**

**LUIZ ALBERTO MAGUITO VILELA**

Prefeito Municipal